

1576
8

242

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 - SOCIEDADE LIMITADA

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido aos 26/07/1945 em Franca - SP, portador do RG nº 4.899.771 - SSP/SP e do CPF nº 233.147.378-53, residente à Rua Abdalla Abrahão Dagher nº 1950, Residencial Baldassari, CEP 14401-264, em Franca, no Estado de São Paulo.

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de bens, Farmacêutico - Bioquímico e Empresário, nascido aos 20/12/1958 em Guará - SP, inscrito no CRF-SP sob o nº 109280-8 portador do RG nº 10.373.379 - SSP/SP e do CPF nº 048.931.918-10, residente à Rua José Pedro de Carvalho nº 681, Vila Nicácio, CEP 14405-120, em Franca no Estado de São Paulo.

GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica - Bioquímica e Empresária, nascida aos 14/09/1963 em Guará - SP, portadora do RG nº 10.373.344-9 - SSP/SP e do CPF nº 071.780.528-05, residente à Rua Professora Maria Faleiros nº 1251, Vila Industrial, CEP 14.403-363, em Franca no Estado de São Paulo.

Únicos sócios da LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede à Avenida Dr. Severino Tostes Meirelles nº 2400, Distrito Industrial, CEP: 14.406-004, em Franca no Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.200.056.149, em sessão de 18/07/1978 e posteriores alterações, sendo a última arquivada na JUCESP sob o nº 106.995/11-0 sessão de 31/03/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRA - Altera-se nesta data o endereço de sua sede na Avenida Dr. Severino Tostes Meirelles nº 2400, Distrito Industrial, CEP: 14.406-004, em Franca no Estado de São Paulo, para Avenida Wilson Bego nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, CEP: 14.406-091, em Franca no Estado de São Paulo.

SEGUNDA - Altera-se o nome da sócia GISELA MÁRCIA DE FREITAS para GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO, o seu endereço para Rua Professora Maria Faleiros nº 1251, Vila Industrial, CEP 14.403-363, em Franca no Estado de São Paulo e o número do seu R. G. para 10.373.344-9.

TERCEIRA - Altera-se o objeto social para Importação, Exportação, Comercialização, Armazenamento, Transporte Rodoviário e Distribuição de Drogas e Medicamentos em geral, Produtos para Saúde (Correlatos), Produtos e Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos, Produtos para Dietas Enterais e Parenterais, Produtos Dietéticos, Produtos de Higiene e Saneantes Domissanitários.

QUARTA - Os sócios resolvem nesta data, distribuir entre si a quantia de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), provenientes da conta Lucros Acumulados, sendo que o sócio LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA recebe R\$ 1.683.000,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e três mil reais), o sócio GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS recebe R\$ 1.683.000,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e três mil reais) e a sócia GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO recebe R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

QUINTA - Neste ato, os sócios decidem elevar o Capital Social para R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 4.400.000 (Quatro milhões e quatrocentas mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA	2.178.000 cotas	R\$ 2.178.000,00
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS	2.178.000 cotas	R\$ 2.178.000,00
GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO	44.000 cotas	R\$ 44.000,00
TOTAL	4.400.000 cotas	R\$ 4.400.000,00

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Artigo 1.052, Lei 10.406/02).

SEXTA - Exercerão a administração e farão uso da denominação social os sócios LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA e GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, em conjunto ou isoladamente, e tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos tais como abonos, avais, endossos de favor, cartas de fiança e documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso assumido.

§ 1º - Ao sócio GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, Farmacêutico - Bioquímico inscrito no CRF-SP sob o número 109280-8, caberá a responsabilidade técnica e representação junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e demais Órgãos em que se faça necessária a assistência profissional inerente à mesma.

§ 2º - Em atos que envolvam a alienação de bens móveis ou imóveis será necessária sempre, em conjunto, a assinatura dos sócios administradores da sociedade.

SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por qualquer das razões mencionadas no Art. 1011, §1º, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas em razão da presente Alteração Contratual.

À vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o contrato social, adequando-o ao Novo Código Civil - Lei nº 10.406/2002 com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A Sociedade é limitada, dela fazendo parte os sócios do presente instrumento e será regida pelas cláusulas e disposições presente, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

SEGUNDA - A sociedade girará sob o nome empresarial LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ção, Exportação, Comercialização, Armazenamento, Transporte Rodoviário e Distribuição de Drogas e Medicamentos em geral, Produtos para Saúde (Correlatos), Produtos e Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos, Produtos para Dietas Enterais e Parenterais, Produtos Dietéticos, Produtos de Higiene e Saneantes Domissanitários.

de 1978 e seu prazo de duração é indeterminado.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Ferreira Estácio Penna, 118 - Bairro Dos Eucaliptos - Jd. Nova América - CEP 13233-402 - Franca - SP
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 12 da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 6º inc. XII do Código Civil de 2002 e Art. 1º, 2º e 4º do Decreto 22.626/2004 e Resolução 709/2009 do Conselho Nacional do Poder Judiciário, a reprodução em formato de imagem digitalizada e assinada eletronicamente pelo Titular
Cód. Autenticação: 22950509161017080921-1, Data: 05/09/2016 10:17:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADX26534-QPND, Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Titular

Handwritten signatures and initials, including a large blue checkmark and a signature that appears to be "Gisele" or similar.

1577
8

QUINTA - A sociedade terá sua sede instalada na Avenida Wilson Bego nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, CEP: 14.406-091, em Franca no Estado de São Paulo, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em qualquer parte do território nacional.

SEXTA - O capital social será de R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 4.400.000 (Quatro milhões e quatrocentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA	2.178.000 cotas	R\$ 2.178.000,00
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS	2.178.000 cotas	R\$ 2.178.000,00
GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO	44.000 cotas	R\$ 44.000,00
TOTAL	4.400.000 cotas	R\$ 4.400.000,00

SÉTIMA - Exercerão a administração e farão uso da denominação social os sócios LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA e GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, em conjunto ou isoladamente, e não somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos tais como abonos, avais, endossos de favor, cartas de fiança e documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso assumido.

§ 1º - Ao sócio GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, Farmacêutico - Bioquímico inscrito no CRF-SP sob o número 109280-8, caberá a responsabilidade técnica e representação junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e demais Órgãos em que se faça necessária a assistência profissional inerente à mesma.

§ 2º - Em atos que envolvam a alienação de bens móveis ou imóveis será necessária sempre, e, em conjunto, a assinatura dos sócios administradores da Sociedade.

OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por qualquer das razões mencionadas no Art. 1011, §1º, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade análise do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico apurados.

§ único - Caberá a cada sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas verificados.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios não poderão ceder ou transferir, parcial ou totalmente suas cotas a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais, que, em igualdade de condições, terão direito de preferência em sua aquisição.

DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer dos sócios que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especialmente levantado para esse fim.

§ 2º - O pagamento do valor apurado será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, representadas por títulos cambiários aos quais serão acrescidos juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária a ser apurada através de índices oficiais vigentes a época, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do encerramento e aprovação do respectivo balanço.

DÉCIMA QUARTA - O falecimento ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade.

§ 1º - Havendo acordo, os herdeiros do sócio falecido poderão entrar para a sociedade, procedendo-se, então, a alteração deste documento.

§ 2º - Será nomeado um dentre eles para representar os demais na sociedade, enquanto as cotas do falecido permanecerem indivisas.

§ 3º - Inexistindo acordo, os herdeiros do sócio falecido receberão seus haveres nas condições da cláusula Décima terceira e Parágrafos. Enquanto essas cotas permanecerem indivisas, os herdeiros exercerão em comum seus direitos sobre as mesmas.

DÉCIMA QUINTA - Qualquer divergência havida entre os sócios, cuja solução não esteja prevista neste documento, será resolvida por arbitramento. Havendo pendência judicial, para dirimi-la fica escolhido, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Franca-SP.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a único efeito legal, na presença de 02 (duas) hábeis testemunhas.

Franca - SP, 01 de outubro de 2012.

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA
R. G. Nº 4.899.771

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
R. G. Nº 10.273.379

GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO
R. G. Nº 10.373.344

Testemunhas:

JOSÉ FRANCISCO RANHEL RIBEIRO
RG Nº 12.505.707 SSP/SP

DIEGO CASTRO FREIRE
RG Nº 40.432.518 -X SSP - SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Das Estrelas - Jd. Franco - Franca - SP - CEP 13620-000 - www.cartorioabastos.com.br - Tel. (011) 3244.5464 - Fax: (011) 3244.5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P, R, S, T e 8º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinando a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 22950509161017080921-2; Data: 05/09/2016 10:17:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADX26533-PBEH;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti
Título

Junta Comercial do Estado de São Paulo
08 OUT. 2012
E R. FRANCA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 426.874/12-2
GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP